

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Licitação

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2018-FMT

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 17871/2018 de 10 de maio de 2018, torna público que o Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, torna público que às **14:30 horas do dia 22 de outubro de 2018**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada ao Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PLACE BRANDING PARA A CIDADE DE BOMBINHAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO, PESQUISA, CRIAÇÃO DE MARCA, COM MANUAL DA MARCA (BRANDBOOK), PRODUÇÃO DE LAYOUTS DE APLICAÇÃO DA MARCA, conforme projeto básico anexo ao edital, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esta licitação é do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, com regime de execução de Empreitada Global, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A documentação relativa a este Edital poderá ser adquirida após a publicação deste aviso, no horário das 12h00min horas às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, fone (47) 3393-9500, ramal 509 ou 551, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data programada para abertura de documentação e propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO

88215-000 – BOMBINHAS / SC

DATA DE ABERTURA: **22/10/2018**

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: **14:00 HORAS**

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: **14:30 HORAS**

CLÁUSULA 01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PLACE BRANDING PARA A CIDADE DE BOMBINHAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO, PESQUISA, CRIAÇÃO DE MARCA, COM MANUAL DA MARCA (BRANDBOOK), PRODUÇÃO DE LAYOUTS DE APLICAÇÃO DA MARCA, conforme projeto básico anexo ao edital.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, não previamente cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, poderão fazê-lo até o dia segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5 Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CLÁUSULA 03 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Projeto Básico, **Anexo I** do presente Edital.

3.2 A proponente vencedora deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado responsável técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução da obra.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 A proponente vencedora deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado responsável técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

3.4 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, ao final da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal correspondente.

4.2 O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável durante a vigência do contrato.

4.3 O(s) pagamento(s) à Contratada, no que se refere à remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado(s) à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº 54/94. Plenário), ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso de pagamento por parte do Município.

4.4 As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2018, conforme fonte de recurso abaixo especificado: 3.3.90.39.05.00.00.00 – **recursos próprios**.

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de:

5.1.1 **Carteira de identidade**, ou outro documento equivalente com foto,

5.1.2 **Contrato social, estatuto, registro como empresário individual ou instrumento público de procuração**, ou particular com firma reconhecida, e

5.1.3 **Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 3 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 1

PROPONENTE _____

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018 - FMT

DATA DA ABERTURA _____ HORAS _____

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 2

PROPONENTE _____

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018 - FMT

DATA DA ABERTURA _____ HORAS _____

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 3

PROPONENTE _____

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018 - FMT

DATA DA ABERTURA _____ HORAS _____

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.4 O Envelope N.º 01 deverá conter a Documentação de Habilitação, que comprovará a habilitação da Proponente do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro, técnico e demais documentos, e deverá ser apresentada em 1 (uma) via, numerados e rubricados em todas as suas páginas

6.5 Todos os documentos serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de que desatenda o dispositivo deste Edital;

6.6 Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

6.7 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal, que sejam entregues à Secretaria Municipal de Administração no prazo mencionado no Preâmbulo. A Secretaria Municipal de Administração não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros.

CLÁUSULA 07 – DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar, na data aprazada, no **ENVELOPE N° 01 “HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados encadernados e conforme a seqüência adiante mencionada:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

II - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

III - declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, comprovando que a empresa executa os serviços especificados no objeto deste edital;

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

II – Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva alteração inerente ao capital;

7.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2 Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.3 Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público do Município de Bombinhas devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.

7.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.6 A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência das cópias mesmo autenticadas, apresentadas no processo.

7.7 Toda a documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na ordem exigida no edital.

7.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

7.9 A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

7.10 Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA 08 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, que comprove que a empresa proponente já prestou serviços de serviços de design, com especialidade em branding, acompanhado das respectivas notas fiscais.

8.2 Declaração da empresa indicando os responsáveis técnicos com formação em ensino superior em design e turismo. O profissional de design deverá comprovar a formação em ensino superior em alguma das seguintes áreas: Artes Visuais, Comunicação Visual, Comunicação Social, Artes Gráficas, Design Gráfico, Design Industrial ou Publicidade. A comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante será apresentado no ato de assinatura do contrato.

8.3 Documentos de comprovação da formação acadêmica dos responsáveis técnicos indicados, bem como de cursos de pós graduação, mestrado e/ou doutorado.

8.4 – Proposta Técnica de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 - DA PROPOSTA: A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”** deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, e conforme as especificações:

9.1 O proponente deverá apresentar no **Envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, Proposta de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

- a) Valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, com somente duas casas após a vírgula;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessários a perfeita e cabal execução da empreitada.

9.2 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

9.3 Será desclassificada a proponente que:

Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital;

9.4 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CLÁUSULA 10 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem a.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 O disposto no subitem 10.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11 CAPÍTULO 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. Na data e horário estipulados neste Edital, procede-se a abertura dos envelopes N° 1 - Documentos de Habilitação, que serão analisados e rubricados pela Comissão e licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará sua decisão às licitantes, bem como quando procederá à abertura dos demais envelopes.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a habilitação.

11.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e licitantes.

11.4. Não serão aceitos documentos protocolos posteriormente ao prazo de entrega dos envelopes.

11.5. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

CAPÍTULO 12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será precedido de criteriosa avaliação pela Comissão Permanente de Licitação, que terá o suporte técnico de profissionais de reconhecida experiência, funcionários da Contratante, respeitadas as exigências contidas no presente Edital e de acordo com a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O Julgamento desta licitação será realizado em 3 (três) etapas:

12.2.1. Habilitação: compreenderá a análise dos documentos apresentados no Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação. Só as licitantes habilitadas passarão para a próxima fase, ou seja, Propostas;

12.2.2. Propostas: compreenderá a análise dos documentos contidos nos Envelopes nº 2 – Proposta Técnica, e nº 3 – Proposta de Preços;

12.2.3. Julgamento das Propostas e Pontuação Final.

12.3. Serão devolvidos os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços, das proponentes inabilitadas.

12.4. Serão abertos os envelopes das Propostas das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. Será desclassificada a Proponente de deixar de atender alguma exigência constante deste Edital.

CAPÍTULO 13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No exame das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta para efeito de adjudicação, os fatores técnica e preço, apurados conforme disposto a seguir, bem como o atendimento pleno de todas as condições previstas neste instrumento.

A Comissão de Licitação analisará as propostas, resguardando-se o direito de solicitar esclarecimentos à(s) licitante(s) sobre quaisquer elementos relativos à(s) mesma(s).

13.1. PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1.A avaliação da Proposta Técnica será feita com base no que consta neste Edital e seus anexos, visando aferir o conhecimento, a capacitação, os procedimentos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados.

13.1.2.Para cada Proposta Técnica, será atribuída uma pontuação (PT) máxima, que é 60 (sessenta) pontos, considerando os seguintes quesitos:

13.1.3. Para efeito de atribuição da pontuação técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando a fração remanescente. A pontuação será obtida por comparação entre as propostas.

A pontuação da Proposta Técnica (PT) será apurada pela seguinte fórmula:

$$PT = PE + PET$$

Sendo:

PT: Pontuação da Técnica, onde a pontuação máxima é de 60 (sessenta) pontos;

PE: Pontuação sobre a Experiência;

PET: Pontuação sobre a Equipe Técnica;

13.1.3.1. PE – Pontuação sobre a Experiência (Máximo: 15 Pontos) conforme Anexo I

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Obs. Serão pontuados no máximo 5 (cinco) atestados por área específica.

13.1.3.2. PET – Pontuação sobre a Equipe Técnica (Máximo: 45 Pontos) conforme Anexo I

13.2. PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Classificadas as Propostas de Preços das Proponentes, será atribuída às mesmas, uma pontuação de acordo com a aplicação de seguinte fórmula:

$$PP = \frac{MPP}{PPL} \times 100$$

Sendo:

PP: Pontuação de Preço, onde a pontuação máxima é de 100 (cem) pontos;

MPP: Menor Preço Proposto;

PPL: Preço Proposta da Licitante.

Para efeito de atribuição da Pontuação de Preço (PP), somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.3. JULGAMENTO FINAL

Será declarado vencedor da licitação a Proponente que obtiver a maior Pontuação Final (PF).

A Pontuação Final da Proponente (PF) será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = (PT \times 0.7) + (PP \times 0.3)$$

Onde:

PF: Pontuação Final da Proposta da Proponente.

PT: Pontuação Técnica da Proponente.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PP: Pontuação de Preço da Proponente.

Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO JULGAMENTO

14.4.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.4.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4.3. Em caso de empate de propostas, a Comissão de Licitação aplicará o disposto no artigo 45 parágrafo 2º da Lei N.º 8.666/93.

14.4.4. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, conforme o disposto no artigo 109 da Lei N.º 8.666/93.

14.4.5. A classificação e divulgação do resultado dar-se-ão pelos meios de publicidade conforme definido na Lei N.º 8666/93.

CAPÍTULO 15 – CONSULTAS

15.1. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço da Prefeitura Municipal de Bombinhas já mencionado, até o terceiro dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

CAPÍTULO 16 - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

16.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos concorrentes.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. A qualquer momento, a partir da abertura do envelope N° 1 – Documentação de Habilitação poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

16.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura Municipal de Bombinhas, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos Proponentes.

16.4. Os serviços deverão ser orçados de acordo com as especificações técnicas contidas e regulamentadas nos anexos do presente Edital.

16.5. Caso a Proponente que apresentou a proposta de preços vencedora não vier a assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal de Bombinhas, convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto nas mesmas condições da empresa primeira colocada, ou procederá nova Licitação.

16.6. Incidindo a Proponente vencedora na hipótese estabelecida no item 5, a mesma estará sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N° 8.666/93.

CAPÍTULO 17 – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Do objeto licitado será firmado contrato formal entre a Prefeitura Municipal de Bombinhas e a Proponente vencedora do certame.

17.2. A Proponente vencedora será convocada para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Todo o gerenciamento do contrato estará ao encargo do órgão responsável pela execução dos serviços.

17.4. O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Bombinhas e a Proponente vencedora da licitação.

17.5. Caso ocorra recusa em assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Bombinhas instaurará processo administrativo para aplicar as penalidades cabíveis.

17.6. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Proponente vencedora do certame e a Prefeitura Municipal de Bombinhas.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

17.8. O fim deste prazo será o início da contagem do prazo de execução dos serviços.

17.9. Somente será admitida alteração dos prazos e com comunicação por escrito quando:

17.9.1. Houver atraso da Prefeitura Municipal de Bombinhas no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios aos serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa.

CAPÍTULO 18 - FORO E DADOS DO EDITAL

18.1. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Belo.

18.2. O presente Edital com todos os seus elementos está aprovado e autorizado, pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do início da prestação dos serviços, prorrogáveis nos termos do art 57 da Lei Federal 8.666/93;

19.2 A prorrogação do prazo determinado no item anterior fica exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Bombinhas;

19.3 A paralisação dos serviços poderá ser efetuada no todo ou em parte, e somente será determinado no interesse da Administração Municipal;

19.4 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min;

19.5 Esclarecimentos e dúvidas sobre a presente licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada à Secretaria de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da documentação e propostas, por requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

19.6 Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Administração, tanto nas fases iniciais de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19.9 O imposto sobre serviços será retido conforme legislação municipal. A retenção para fins de previdência é de 11% (onze por cento) somente sobre o valor de mão de obra. Caso o documento fiscal não discrimine os valores de mão de obra e material separadamente, a retenção para fins de previdência incidirá sobre o valor total da parcela a ser paga.

CLÁUSULA 20 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

20.1 Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;

Bombinhas, 19 de setembro de 2018.

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretária de Administração

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BRANDING
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço em criação de Place Branding para a Cidade de Bombinhas. Compreendendo os seguintes serviços: diagnóstico, pesquisa, criação de marca, com manual da marca (brandbook), produção de layouts de aplicação da marca.

2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Bombinhas é um dos destinos mais procurados do Brasil, principalmente na alta temporada de verão. Uma península de apenas 36km², mas repleta de belezas naturais exuberantes. Conhecido internacionalmente, o destino turístico carece de uma identidade visual para que seja reconhecido e para fortalecer e fomentar ainda mais seus atributos e atrativos.

Além de 39 praias das mais belas e mais diversas, Bombinhas possui uma vasta gama de belezas naturais e atrativos turísticos com potencial para serem explorados o ano inteiro, além de fortes tradições culturais.

Considera-se Place Branding uma forma de identidade visual e posicionamento de marca da cidade/destino que, através de diversos elementos, possibilitam maior competitividade no mercado e promovem os atributos do local para visitantes, moradores e investidores.

O projeto de Place Branding permitirá que o público identifique Bombinhas como um forte e competitivo destino turístico com diversas opções de atrativos turísticos e culturais e com potencial de crescimento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Diagnóstico e Pesquisa

Trata-se da investigação, mapeamento e pesquisa para desenvolvimento da marca, coerente com a história do lugar, seus aspectos geográficos, ambientais, sociais e culturais. Seus resultados servirão como ferramenta na definição das diretrizes estratégicas que construirão a proposta de valor da identidade visual como base para a realização das etapas subsequentes.

A CONTRATADA deve apresentar um projeto metodológico, que deverá ser apresentado e aprovado pela equipe da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e deverá permitir o entendimento do universo da marca, sua história, o contexto socioeconômico, tecnológico e cultural, suas conexões com pessoas e mercado. Descobrir o sentido da marca definindo sua alma e razão de ser. Construir significados para gerar conexão e valor, traduzir a estratégia em expressões visuais, formas e sensoriais que conectem a Marca ao universo emocional das pessoas.

Este diagnóstico deverá ser executado a partir de levantamento de informações, pesquisa de campo, reuniões com participação de pessoas ligadas diretamente ao turismo, pesquisa qualitativa, análise de comunicação, com diversos públicos, a serem definidos em conjunto com a equipe de gestão da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bombinhas.

3.1.1 – Whorshops: O diagnóstico deverá ser executado a partir de levantamento de informações, pesquisa de campo, reuniões/whorkshops/oficinas com participação de pessoas ligadas diretamente ao turismo, pesquisa qualitativa, análise de comunicação, com diversos públicos, a serem definidos em conjunto com a equipe de gestão da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bombinhas.

3.1.2 – Pesquisa Qualitativa: deverão ser realizados, no mínimo, três grupos focais com moradores da cidade, de faixas etárias, gêneros e graus de escolaridade diversificados, a fim de compreender a percepção de imagem da cidade e os anseios da comunidade com relação ao turismo.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 - Identidade da Marca / Estratégia da Marca:

Criação de símbolos, logos, slogan, manifesto e demais, sendo necessária a apresentação de, no mínimo, três opções finais para escolha. Esta etapa é a principal em relação à gestão da marca. Sua função é criar a personalidade da marca turística de Bombinhas;

3.2.1. - Nesta etapa, a CONTRATADA deve entregar um relatório com a proposta de personalidade e conceito para a identidade visual, contendo a formulação de essência, pilares, atributos e discurso da marca.

3.2.2. - Desenho da marca

Esta etapa diz respeito ao desenvolvimento da marca, que precisa ser relevante para os públicos de interesse, refletir seus valores e contribuir para a consolidação das mudanças estratégicas, além de ser adequada para reprodução em todas as mídias.

3.2.3. - Nesta etapa, devem ser entregues à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bombinhas o mínimo de 03 (três) sugestões para a identidade visual, que devem ser apresentadas com ideias claras e desenhos únicos, em conjunto com as justificativas necessárias. As propostas ficam sujeitas à aprovação por comissão da Secretaria Municipal de Turismo de Bombinhas, havendo a possibilidade de solicitação de novas propostas. As artes-finais digitais devem ser entregues em vetor e jpg. Deve conter as especificações de reprodução em Pantone®, CMYK, Preto e RGB, além dos testes de impressão em diversos processos de reprodução, suporte, tinta e matriz e, ainda, a apresentação do cenário esquemático da arquitetura da marca.

3.2.4. - No processo de criação/aprovação, a Secretaria Municipal de Turismo de Bombinhas poderá solicitar alterações nas sugestões de marca apresentadas.

3.2.5 - Universo visual e verbal.

Trata-se de um conjunto de elementos que refletirão as propriedades e a personalidade da marca: cores, formas, texturas, tipografias, imagens e a linguagem verbal.

Nesta etapa, a CONTRATADA deve entregar relatório sobre o universo visual e verbal contendo as aplicações e diretrizes das formas gráficas, paleta de cores, famílias tipográficas, imagens, ilustrações e elementos gráficos de apoio, além da especificação dos tons e maneiras com os quais a marca vai se expressar; bem como regência verbal, palavras e mensagens-chave.

3.3 - Aplicação de layouts

A CONTRATADA deve produzir o layout de todo material institucional (papelaria, papel timbrado, certificados, diplomas, cartões de visita, crachás, carteiras de identificação, uniforme) e possíveis brindes (caneta, pendrive, chaveiro, viseira, entre outros).

3.4 - Brandbook / Manual da marca

O manual é um guia técnico que descreve os fundamentos, as diretrizes e as aplicações da marca em suas variações e padrões cromáticos. Nele devem estar contempladas, além da construção geométrica da marca, as orientações de uso nos materiais. Este material deve apresentar também as reduções e as aplicações sobre gradientes e fundos. A CONTRATADA deve entregar, após aprovação final do manual pelo Comitê Gestor, o documento em pdf e arquivo vetorial, arte-finalizado para impressão.

3.4.1 - A CONTRATADA deve entregar 5 (cinco) unidades Impressas do Manual de Identidade Visual, que deve ter ser produzido no formato A4, paisagem, com miolo impresso em papel couchematte 90gr, 4/4 cores, capa em couchematte 180gr,4/0 cores, com laminação fosca na frente e atrás.

3.4.2 - Guia de Branding

Este guia visa garantir que a estratégia da marca seja disseminada de forma consistente e coerente. Ele apresenta definições conceituais utilizadas para a criação da nova marca e deve ser distribuído aos públicos comprometidos com a construção da marca. A CONTRATADA deve entregar, após a aprovação final do guia pelo Comitê Gestor, o documento em pdf e arquivo vetorial e arte finalizado para impressão.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. – Observações:

Todas as etapas devem ser acompanhadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação e Marketing da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bombinhas.

4.PRAZOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. - O prazo de execução para a realização dos serviços especificados neste termo de referência é de 3 (três) meses. A contar a partir da assinatura do contrato entre o Fundo Municipal de Turismo e a vencedora.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –

A licitante deverá comprovar experiência em serviços de design, com especialidade em branding, através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado das respectivas notas fiscais. A empresa deve possuir profissionais com formação em ensino superior em design e turismo (turismólogo).

O profissional de design deverá comprovar a formação em ensino superior em alguma das seguintes áreas: Artes Visuais, Comunicação Visual, Comunicação Social, Artes Gráficas, Design Gráfico, Design Industrial ou Publicidade.

Habilitação/Proposta Técnica – Branding

A proposta técnica deverá ser digitada e apresentada no ENVELOPE Nº 2, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e estar de acordo com todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

A Proposta Técnica apresentada não poderá conter informações sobre preços, sendo que, caso haja incidência do ora disposto, o licitante será desclassificado.

Deverá conter a Identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax e CNPJ/MF), assinatura do representante legal da proponente, bem como do seu Responsável técnico.

1. Comprovação de Experiência de Serviços de Branding
2. Comprovação de Capacidade Técnica (profissionais)
3. Proposta Técnica

1. Esta nota tem por finalidade aferir a experiência da empresa a partir dos projetos que já desenvolveram, apresentados sob a forma de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) pela entidade que contratou os seus serviços. Estes atestados, que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, deverão conter:

- a) O nome, CNPJ e endereço da Contratante;
- b) A descrição dos serviços;
- c) A informação prestada pelo contratante de que foram atendidos os requisitos de prazo e qualidade na prestação dos serviços.

Serão pontuados atestados relativos aos serviços de projeto e/ou execução de branding conforme abaixo:
PONTUAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA

ref	Serviços	Ponto para cada atestado	Quantidade máxima de atestados	Limite de pontuação por item
1	Atestado de Capacidade Técnica de execução de	1	05	05

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	serviços de Branding			
2	Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviços de Place Branding	2	05	10
Pontuação Máxima atingível				15

2. A licitante deverá apresentar a nominada dos profissionais responsáveis pela execução do objeto da licitação, devendo a EQUIPE TÉCNICA ser constituída dos seguintes profissionais, todos de nível superior ou técnico com experiência comprovada nos serviços desta licitação:

- Consultor de Branding ou áreas correlatas (Marketing, Design ou Comunicação Social);
- Designer ou áreas correlatas (Marketing, Design ou Comunicação Social);
- Turismólogo;

Deverão ser apresentados os diplomas de formação superior profissionais citados no subitem, em via original ou cópia autenticada.

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Profissional	Formação	Tempo de Formação	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Consultor de Branding	Marketing, Design ou Comunicação Social	Até 05 anos = 1pt Até 10 anos = 3pt Mais de 10 anos = 5pt	3	5	10	15
Designer	Artes Visuais, Comunicação Visual, Comunicação Social, Artes Gráficas, Design Gráfico, Design Industrial ou Publicidade	Até 05 anos = 1pt Até 10 anos = 3pt Mais de 10 anos = 5pt	3	5	10	15
Turismólogo	Turismo	Até 05 anos = 1pt Até 10 anos = 3pt Mais de 10 anos = 5pt	3	5	10	15
Pontuação Máxima		15	9	15	30	45

3. A Proposta Técnica será composta pela apresentação de um documento que deverá conter os seguintes elementos:

3.1. CONHECIMENTO DO LUGAR E DAS CARACTERÍSTICAS APLICADAS AO OBJETO.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A licitante deverá demonstrar o conhecimento do Lugar onde será elaborado o objeto deste edital demonstrado através de exposição de, no máximo, 10 (dez) páginas de texto – fonte ARIAL 12, - compreendendo:

- a) Caracterização da Cidade, sua População, suas características sociais, econômicas, geográficas;
- b) Conhecimento/apresentação das particularidades que poderão influenciar nas propostas, considerando as condições locais;
- c) Aspectos culturais, históricos e conflitos e potenciais dos diversos espaços da área objeto deste Termo de Referência.

3.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

A partir dos objetivos descritos no Termo de Referência desta licitação, a licitante deverá apresentar e justificar a metodologia a ser adotada para realizar os trabalhos. Deverá ser apresentado plano de trabalho, tanto para implementação assim como a análise dos principais desafios do trabalho e como enfrentá-los. O item deverá ser explicitado em no máximo de 20 (vinte) páginas – fonte ARIAL 12 - podendo conter figuras e imagens condizentes com o conteúdo descrito.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Tomada de Preço nº _____/2018, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E
DO CONTADOR RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N° ____/2018 “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PLACE BRANDING PARA A CIDADE DE BOMBINHAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO, PESQUISA, CRIAÇÃO DE MARCA, COM MANUAL DA MARCA (BRANDBOOK), PRODUÇÃO DE LAYOUTS DE APLICAÇÃO DA MARCA, conforme projeto básico anexo ao edital no **Município de Bombinhas/SC**” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do referido Edital, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** e a Empresa _____

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, neste ato representado pelo Sr PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, **Prefeito Municipal**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da Tomada de Preço 001/2018-FMT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PLACE BRANDING PARA A CIDADE DE BOMBINHAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO, PESQUISA, CRIAÇÃO DE MARCA, COM MANUAL DA MARCA (BRANDBOOK), PRODUÇÃO DE LAYOUTS DE APLICAÇÃO DA MARCA, conforme projeto básico anexo ao edital”.

PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRESCIMOS E SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório nº TP 001/2018-fmt, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

a) edital de Tomada de Preço 001/2018-fmt e Anexos;

b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do início da prestação dos serviços que poderá ser em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada do Relatório de Serviços Prestados e Certificado de Aceitação.

CLAUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS: Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No último pagamento deverá ser apresentado um relatório final com aceite da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2018, conforme fonte de recurso abaixo especificado: **(2018) 3.3.90.39.05.00.00.00 – recursos próprios**

.CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.

III – Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

V – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

VII – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;

VIII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;

IX – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;

X – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;

XI – Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XIII – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

XIV – Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

XV – Indicar e apresentar a Administração os supervisores dos serviços;

XVI – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Prefeita Municipal de Bombinhas.

PARAGRAFO PRIMEIRO -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agente prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

c) Extinção da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL: A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global deste instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado:

I) Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço **001/2018-fmt e Anexos**, e na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bombinhas (SC), ___ de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretária de Administração

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura

Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000

Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br